

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a vedação da obrigatoriedade da vacinação contra a covid-19 e da exigência de comprovante de imunização para o exercício de direitos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica vedada, em todo o território nacional, a obrigatoriedade da vacinação contra a covid-19, bem como a exigência de apresentação de comprovante de imunização contra esta doença para o exercício de direitos ou para o acesso a quaisquer serviços, benefícios, locais ou atividades, públicos ou privados.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* compreende, entre outros, o acesso a instituições de ensino, a locais de trabalho, a estabelecimentos comerciais, a repartições públicas, a meios de transporte, a eventos, a atividades de lazer e cultura, bem como a obtenção ou manutenção de benefícios, autorizações, licenças e documentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.